



PROCESSO Nº 111/15

PROTOCOLO Nº 13.482.101-9

PARECER CEE/CES Nº 33/15

APROVADO EM 15/04/15

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ -
UNIOESTE

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Geografia – Licenciatura, ofertado pela UNIOESTE, *campus* de Francisco Beltrão.

RELATOR: MARIO PORTUGAL PEDERNEIRAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, por meio do ofício CES/SETI nº 61/15, de 05/02/15 (fls. 69) e Informação Técnica nº 17/15 - CES/SETI (fls. 70B), da mesma data, encaminha o protocolado da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, município de Cascavel, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 24/15, de 23/01/15 (fls. 03), a renovação do reconhecimento do curso de graduação em Geografia – Licenciatura, ofertado no *campus* de Francisco Beltrão.

1.1 Da instituição de Ensino Superior

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, sediada em Cascavel, na Rua Universitária nº 1619, Jardim Universitário, foi autorizada pela Lei Estadual nº 8.680, de 30/12/87. O reconhecimento ocorreu por meio da Portaria Ministerial nº 1.784-A, de 23/12/94, embasada no Parecer CEE/PR nº 137/94.

1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Geografia – Licenciatura, obteve a renovação do reconhecimento pelo Decreto Estadual nº 8464/10, de 29/09/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 29/09/10 a 29/09/15.

O Projeto Político – Pedagógico do curso de graduação em Geografia - Licenciatura, atualizado pela Resolução nº 235/14-CEPE/UNIOESTE, vigente a partir de 2015, possui as seguintes características:



PROCESSO Nº 111/15

Carga horária: 2.920 (duas mil, novecentas e vinte) horas
Vagas anuais: 40 (quarenta)
Turno de funcionamento: período noturno
Regime de matrícula: seriado anual
Período de integralização: mínimo de 04 (quatro) máximo de 07 (sete) anos.

1.2 Matriz Curricular (fls. 30 e 31)

Código	Disciplina	Pré-requisito Código	Carga-horária					Forma de Oferta Sem/Anual
			Total	Teórica	Prática	APS	PCC	
1º ano								
01	História e Epistemologia da Geografia		136	136			10	Anual
02	Cartografia Geral e Temática		136	68	68		20	Anual
03	Geologia Geral		136	128	08		20	Anual
04	Climatologia		136	128	08		20	Anual
05	Fundamentos da Educação		68	68			24	Anual
06	Psicologia da Educação		68	68			20	Anual
Subtotal			680	596	84		110	
2º ano								
07	Geografia Econômica		136	136			20	Anual
08	Geografia Regional		136	120	16		24	Anual
09	Didática	05	68	68			20	Anual
10	Biogeografia		102	86	16			
11	Geomorfologia		136	128	08		20	Anual
12	Fotointerpretação e Sensoriamento Remoto		102	82	20		20	Anual
Subtotal			680	620	60		120	
3º ano								
13	Teoria e Métodos em Geografia		68	68			20	Anual
14	Libras (incluída pela Resolução nº174/2013-Cepe)		68	68			20	Anual
15	Geografia Agrária		136	128	08		20	Anual
16	Geografia da População		68	60	08		10	Anual
17	Política Educacional		68	68			22	Anual
18	Geografia das Águas Oceânicas e Continentais		68	60	08		10	
19	Estágio Supervisionado em Geografia I	06 e 09	204	-	204			Anual
Subtotal			680	452	228		100	
4º ano								
20	Geografia do Brasil		136	128	08		20	Anual
21	Regionalização do Espaço Mundial		136	128	08		20	Anual
22	Geografia Urbana		136	120	16		20	Anual
23	Optativa (incluída pela Resolução nº 174/2013-Cepe)		68	60	08		10	Anual
24	Estágio Supervisionado em Geografia II	19	204		204			Anual
Subtotal			680	436	244		70	
TOTAL DE DISCIPLINAS		24						
Atividades Acadêmicas Complementares			200					
TOTAL DO CURSO			2.920	2.104	616		400	



PROCESSO Nº 111/15

1.3 Objetivos do curso

Objetivo Geral

Proporcionar ao licenciando uma formação voltada para a compreensão dos elementos e processos sociais (econômico, políticos, culturais) e naturais de forma totalizante e dinâmica, preparando-o para sua atuação no contexto educativo.

Objetivos Específicos

- Capacitar e desenvolver o ensino, a pesquisa e a extensão universitária como processos educativos indissociáveis na formação dos professores, já que tal tripé qualifica o trabalho docente.
 - Compreender o contexto escolar em que atua no sentido de fomentar e participar de debates e discussões sobre a educação na sociedade, destacando a relevância do ensino de geografia.
 - Propiciar conhecimento e domínio de informações e técnicas, tais como de representações e tratamento cartográficos, levantamentos e análises de campo, técnicas laboratoriais concernentes à produção e ao conhecimento geográfico adaptado ao processo de ensino – aprendizagem que podem ser desenvolvidos por meio de atividades práticas como componentes curriculares.
- (fl. 24 e 25)

1.4 Perfil Profissional do egresso

De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Geografia, o profissional desta área deve ter como perfil geral: “Compreender os elementos e processos concernentes ao meio natural e ao construído, com base nos fundamentos filosóficos, teóricos e metodológicos da Geografia”.

Neste sentido, o licenciado deverá possuir as seguintes habilidades e competências:

- Competência compreendida como domínio teórico-metodológico do conhecimento na área, que estimule sua capacidade de encontrar respostas às problemáticas com as quais se defronta no seu contexto de atuação.
 - Capacitar e orientar o enfrentamento dos problemas que emergem no grupo com o qual trabalha, contribuir na emergência das potencialidades e projetos deste grupo e na sua transformação em ação de desenvolvimento com base em ações e reflexões conjuntas.
 - Conhecimento de técnicas de representações e tratamento cartográficos, gráficos, matemático-estatísticos, trabalhos de campo, geográfico, com ênfase na geografia escolar.
 - Propor, elaborar, analisar e desenvolver projetos de pesquisa básica voltada ao contexto educativo.
 - Preparar-se para trabalhar de maneira integrada e contributiva em projetos interdisciplinares.
- (fl. 25)



PROCESSO Nº 111/15

1.5 Coordenadora do Curso (fl. 10 e 11)

A instituição indicou como coordenadora do curso a Professora Najla Mehanna Mormul, Graduada em Geografia – Licenciatura, (2002), pela Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão -FECILCAM, Mestre em Educação (2009) – Universidade Estadual de Maringá – UEM e Doutora em Geografia (2013) – UEM, regime de trabalho TIDE.

1.6 Quadro de Docentes (fls. 45 à 48)

O quadro de docentes é constituído de 23 (vinte e três) professores, sendo 03 (três) pós-doutores, 14 (quatorze) doutores e 06 (seis) mestres. Quanto ao regime de trabalho, 18 (dezoito) possuem TIDE, 01 (um) Regime Integral (40-h), 04 (quatro) Regime Parcial (24-h).

2. Mérito

O curso de graduação em Geografia – Licenciatura, ofertado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no *campus* de Francisco Beltrão, participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2011), e obteve o CPC- 4, ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no artigo 52, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, conforme extrato às folhas 70.

Dos documentos apresentados e da análise do projeto político-pedagógico da instituição ofertado a partir de 2015, constata-se que atende a legislação vigente.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de graduação em Geografia - Licenciatura, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, município de Cascavel, ofertado no *campus* de Francisco Beltrão, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 29/09/15 até 29/09/19 com fundamento nos artigos 48 e 52 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O Projeto Político-Pedagógico do curso apresenta carga horária de 2.920 (duas mil, novecentas e vinte) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período noturno, 40 (quarenta) vagas anuais e período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 111/15

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Mário Portugal Pederneiras
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 15 de abril de 2015.

Domenico Costella
Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE